



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 294 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a abertura de processos administrativos para reconhecimento de dívidas e formalização de novo contrato de locação referente às salas locadas da empresa AMA.

O Plenário Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o teor do memorando encaminhado pelo Gestor de Contratos, tratando da situação contratual junto à empresa **AMA**, responsável pela locação da sala 301;

CONSIDERANDO o despacho do Chefe da Comissão de Licitação, que aponta a necessidade de providências administrativas para regularização contratual e continuidade da ocupação do imóvel;

CONSIDERANDO a demanda institucional pela utilização da sala 302 e a necessidade de formalização de contrato de locação próprio para esse espaço;

CONSIDERANDO a importância de garantir a regularidade contratual, a continuidade dos serviços administrativos e o uso eficiente dos espaços físicos utilizados pelo COREN-PB;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manifestação técnica, jurídica e de controle interno para assegurar a legalidade e regularidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na nongentésima nonagésima Reunião de Plenário (ROP) realizada no dia 31 de julho de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º Autorizar a abertura de Processo Administrativo específico para reconhecimento de dívidas vencidas e vincendas relativas à locação da sala 301, objeto da relação contratual com a empresa AMA.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput fica condicionada à manifestação das áreas técnicas competentes e ao estrito cumprimento das recomendações, em caráter de urgência, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria do COREN-PB.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Art. 2º Autorizar a abertura de novo Processo Administrativo, caso ainda não exista, com vistas à formalização de contrato de locação referente à sala 302, conforme necessidade institucional.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

RAYRA MAXIANA
SANTOS BESERRA DE
ARAUJO:09693687477

Assinado de forma digital por
RAYRA MAXIANA SANTOS
BESERRA DE
ARAUJO:09693687477
Dados: 2025.08.06 16:58:58
-03'00'

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

João Pessoa (PB), 06 de agosto de 2025.

THIAGO RONIÉRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB

